



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Virgínia de Abreu Nunes		
EMENTA: Autoriza Virgínia de Abreu Nunes a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental João Cordeiro de Miranda, de Caucaia, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 11107989-6	PARECER Nº 0173/2011	APROVADO EM: 09.05.2011

I – RELATÓRIO

Virgínia de Abreu Nunes, regularmente matriculada no curso de Graduação Licenciatura em Normal Superior com Habilitação em Pedagogia, emitido pela Faculdade Kurios – FAK, mediante o processo nº 11107989-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental João Cordeiro de Miranda, instituição situada na BR 020, KM 37, s/n, Várzea do Meio, CEP: 61.600-004, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – cópia declaração da FAK;
- III – declaração emitida pela 1ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração emitida pela Faculdade Kurios – FAK, confirmando a sua matrícula no curso de Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica;
- V – Ato de Nomeação;
- VI – declaração de experiência no magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental João Cordeiro de Miranda, de Caucaia, em favor de Virgínia de Abreu Nunes, até 31.12. 2011.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0173/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2011.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE